



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº. 38, DE 16 DE ABRIL DE 2020**

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso X, do Anexo I do Decreto nº. 8.489, de 10 de julho de 2015; e pelo artigo 2º, inciso I de seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 35, de 17 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 22 de julho de 2019; considerando ainda o artigo 30 desse mesmo Regimento Interno; e tendo em vista a deliberação ocorrida na 16ª Reunião Extraordinária do CONSAD/DNIT, realizada no dia 16 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º - Alterar o Regimento Interno do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, o qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12. ....  
.....

XV - indicar, dentre os servidores do DNIT, os substitutos dos Diretores.”(NR)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
MÁRCIO SAMPAIO CUNHA FILHO  
Presidente do Conselho de Administração do DNIT

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/04/2020 | Edição: 74 | Seção: 1 | Página: 36

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes/Conselho de Administração

## RESOLUÇÃO Nº 38, DE 16 DE ABRIL DE 2020

O Conselho de Administração do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso X, do Anexo I do Decreto nº. 8.489, de 10 de julho de 2015; e pelo artigo 2º, inciso I de seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 35, de 17 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 22 de julho de 2019; considerando ainda o artigo 30 desse mesmo Regimento Interno; e tendo em vista a deliberação ocorrida na 16ª Reunião Extraordinária do CONSAD/DNIT, realizada no dia 16 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º - Alterar o Regimento Interno do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, o qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.12.....

.....

XV - indicar, dentre os servidores do DNIT, os substitutos dos Diretores."(NR)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO**

Presidente do Conselho

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.